

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

### **PREGÃO Nº. 12/2022**

Aos 13 (Treze) dias do mês de Abril do ano de 2022, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o Secretário de Transporte e Trânsito, **Rodrigo Almeida Piquini** RG: 32.301.383-1e CPF: 286.623.918-00, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual aquisição de uniformes para agentes de trânsito, em atendimento à Secretaria de Transporte e Trânsito, em conformidade com o lote do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para os lotes que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **ORION VISION-COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.414.986/0001-13, com sede na Av. dos Autonomistas, nº 7.105, Sala 01, Km 18, Osasco, São Paulo, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **José Aurélio da Silva Santos**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 22.425.462-5 e CPF nº 135.384.988-06:

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de uniformes para agentes de trânsito, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

### **2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

**2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao

Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria solicitante, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade na aquisição dos materiais.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A entrega dos materiais será realizada conforme o Anexo I que faz parte integrante desta ata.

**4.2.** Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes dos materiais;

**4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

**4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**a) provisoriamente**, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b) definitivamente**, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.8.** Constadas quaisquer irregularidades nos materiais, a Secretaria solicitante poderá:

**4.8.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.8.2.** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.9.** Os materiais deverão estar prontos para uso em conformidade com as normas de segurança.

**4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.11.** À Secretaria solicitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**4.12.** Os uniformes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias dos materiais nos endereços conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de

quaisquer responsabilidades, em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1. A detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1. A detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

**8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10

(dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

**8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 13 de Abril de 2022.

---

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

---

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA**  
Rodrigo Almeida Piquini - Secretaria de Transporte e Trânsito

---

**ORION VISION-COMERCIAL EIRELI**  
José Aurélio da Silva Santos - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

#### 1. Do Objeto

1.1 Aquisição de uniformes padronizados com identificação da Administração para o uso de Funcionários que trabalham nos setores operacionais da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

#### 2. Da Justificativa

2.1 A presente compra tem por finalidade uniformizar todos os servidores que trabalham nos setores operacionais da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. Visando garantir segurança e identificação.

#### 3. Quantidades

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
1	200	UNID.	CALÇA OPERACIONAL	
2	150	UNID.	CALÇA CULOTE	
3	200	UNID.	CAMISETA GOLA POLO	
4	75	UNID.	BLUSÃO DE FRIO	
5	40	UNID.	CONJUNTO CAPA DE CHUVA AMARELA	

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

**4.1 - CALÇA OPERACIONAL** - Em tecido Brim 65%Poliéster e 35%Algodão na cor marrom. com bolsos dianteiros tipo faca. Dois bolsos laterais semi fole com portinholas. Bolsos medindo 23cm de altura por 20cm de largura (sem a portinhola. Fole virado para o traseiro com 4cm de profundidade. Prega fêmea localizada no centro do bolso medindo 9cm(aberta), presa por travetes a 9cm da bainha superior e a 4cm da bainha inferior. Fechamento através de velcro preto medindo 17cm de comprimento e 2cm de largura. Portinholas com altura de 9cm. O velcro da portinhola deverá ser costurado a 1cm da borda. O bolso lateral será costurado imediatamente acima do reforço do joelho. bolsos no traseiro tipo chapado. Boca da calça com bainha simples de 2cm. Braguilha com vista simples de 4cm de largura, fechada por zíper metálico na cor preta. Cós com elástico de 4cm no traseiro; cós dianteiro, sem elástico, de 4cm de largura, fechado com botão de massa de 14mm. Nove passantes de 5cm de altura por 3cm de largura pespontados com costura dupla nas extremidades, sendo fixados quatro na parte dianteira e cinco na traseira equidistantes entre si, não havendo passantes sobre as linhas laterais da calça. Fita Refletiva das pernas: Antichamas, nas cores Laranja + Prata + Laranja, 100% aramida.



Certificações: ABNT NBR 15292: Coeficiente de Retrorreflexão  $\geq 400$  cd/(lx.m<sup>2</sup>); NFPA 1971; NFPA 1977 e NFPA 2112. Localizado logo abaixo da altura dos joelhos em ambas as pernas envolvendo-a. Largura de 50 mm, sendo: 15mm laranja, 20mm prata e 15 mm laranja. Tipo de Costuras: Fechamentos laterais - fechadeira 02 agulhas paralelas ou interlock rebatido. Fechamento do entrepernas - Interlock (bitola 10 x 1,0mm). Cós dianteiro fixado em máquina de cós ou reta 01 agulha ponto fixo. Cós traseiro: máquina de elástico. Overlock nas partes desfiantes do tecido.

<b>TECIDO PRINCIPAL</b>		
NORMA	VALOR	TOLERÂNCIA
ABNT NBR 13538/1995	65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO	3%
ABNT NBR 10591/2008	210G/M <sup>2</sup>	5%
NBR 12996/93	BRIM MAQUINETADO RIP STOP	-
NBR ISO 105 C06	4	-
NBR ISO 105 E04	4	-
ABNT NBR 16503/2018	NÃO DETECTÁVEL	-

<b>FAIXA REFLETIVA</b>		
NORMA	VALOR	TOLERÂNCIA
NBR 15292	$\geq 400$ cd/(lx.m <sup>2</sup> )	-

**4.2 - CALÇA CULOTE** - Em tecido Brim 65%Poliéster e 35%Algodão na cor marrom. com bolsos dianteiros chapados. Bolsos no traseiro tipo chapado. Boca da calça com bainha simples de 2cm. Cós com elástico de 4cm de largura, com crodão. Fita Refletiva das pernas: Antichamas, nas cores Laranja + Prata + Laranja, 100% aramida. Certificações: ABNT NBR 15292: Coeficiente de Retrorreflexão  $\geq 400$  cd/(lx.m<sup>2</sup>); NFPA 1971; NFPA 1977 e NFPA 2112. Localizado logo abaixo da altura dos joelhos em ambas as pernas envolvendo-a. Largura de 50 mm, sendo: 15mm laranja, 20mm prata e 15 mm laranja. Tipo de Costuras: Fechamentos laterais - fechadeira 02 agulhas paralelas ou interlock rebatido. Fechamento do entrepernas - Interlock (bitola 10 x 1,0mm). Overlock nas partes desfiantes do tecido.

<b>TECIDO PRINCIPAL</b>		
NORMA	VALOR	TOLERÂNCIA

ABNT NBR 13538/1995	65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO	3%
ABNT NBR 10591/2008	210G/M <sup>2</sup>	5%
NBR 12996/93	BRIM MAQUINETADO RIP STOP	-
NBR ISO 105 C06	4	-
NBR ISO 105 E04	4	-
ABNT NBR 16503/2018	NÃO DETECTÁVEL	-

FAIXA REFLETIVA		
NORMA	VALOR	TOLERÂNCIA
NBR 15292	≥ 400 cd/(lx.m <sup>2</sup> )	-

**4.3 - CAMISETA GOLA POLO** - manga curta cor amarelo ouro. Em malha piquet de composição 84% algodão e 16% poliéster, gramatura 210g/m<sup>2</sup>. Gola e punho da manga em retilíneo. 01 (um) bolso no lado esquerdo medindo 11cm de largura por 12 cm de comprimento e do lado esquerdo aplicação de velcro para aplicação de tarjeta de 12cm x 2cm. Vista com 3 botões de 4 furos na cor amarela. Faixa refletiva será de 20mm de largura em tecido retro-refletivo de alta qualidade, aplicada e costurada ao redor do corpo ( frente e costas, configurando 360°). Nas costas a inscrição “TRÂNSITO” com as letras na cor preto medindo 30cm de largura e 6cm de altura. Bordado na manga esquerda da bandeira do Município, medindo 6,0 cm de largura por 4,5 cm de altura. Bordado no bolso frontal do brasão com aproximadamente 6cm por 4,5cm. Grade de numeração a ser fornecida posteriormente pela Secretaria.

TECIDO PRINCIPAL		
NORMA	VALOR	TOLERÂNCIA
ABNT NBR 13538/1995	84% ALGODÃO 16% POLIÉSTER	3%
ABNT NBR 10591/2008	210G/M <sup>2</sup>	5%
NBR 12996/93	PIQUET	-
NBR ISO 105 C06	4	-

NBR ISO 105 E04	4	-
ABNT NBR 16503/2018	NÃO DETECTÁVEL	-

<b>FAIXA REFLETIVA</b>		
NORMA	VALOR	TOLERÂNCIA
NBR 15292	≥ 400 cd/(lx.m <sup>2</sup> )	-

**4.4 - BLUSÃO DE FRIO** - em nylon amarelo ouro resinado, com forro matelado em manta acrílica na cor preto, com Capuz, punho da manga com elástico de 2,0cm, fechamento com Zíper, bolsos embutidos na lateral. Barra do corpo com elástico de 4,0cm. Faixa refletiva será de 20mm de largura em tecido retro-refletivo de alta qualidade, aplicada e costurada ao redor do corpo ( frente e costas, configurando 360°). Nas costas a inscrição “TRÂNSITO” com as letras na cor preto medindo 30cm de largura e 6cm de altura. estampa na manga esquerda da bandeira do Município, medindo 6,0 cm de largura por 4,5 cm de altura. Estampa no bolso frontal do brasão com aproximadamente 6cm por 4,5cm. Grade de numeração a ser fornecida posteriormente pela Secretaria.

<b>TECIDO PRINCIPAL JAQUETA NYLON</b>		
NORMA	VALOR	TOLERÂNCIA
ABNT NBR 13538/1995	100% PA 6.6	3%
ABNT NBR 10591/2008	100G/M <sup>2</sup> (sem acabamento)	5%
NBR 12996/93	TELA RIP STOP	-
ABNT NBR 16503/2018	NÃO DETECTÁVEL	-

<b>FAIXA REFLETIVA</b>		
NORMA	VALOR	TOLERÂNCIA
NBR 15292	≥ 400 cd/(lx.m <sup>2</sup> )	-

**4.5 - CONJUNTO CAPA DE CHUVA AMARELA** - Tecido: Poliamida de 190 fios revestida com Polivinil Cloreto (PVC) na face externa, com aproximadamente 0.20 mm de espessura total e 201 g/m<sup>2</sup> de gramatura (nylon emborrachado), com resistência média ao rasgamento de 44,5 N; Costuras: Duplas, utilizando linha 100% Poliéster nº 120, fechamento em máquina de costura industrial overloque 5 fios e acabamento em máquina de costura industrial reta, com resistência à força de aproximadamente 253 N;

Impermeabilização das costuras: Adesivo aquoso poliuretano (PU), aplicado através do processo KPP, com resistência à penetração de água de 37801 Pa.

**Jaqueta:** Fechamento frontal: Dois zíperes de nylon de 60 cm de comprimento, modelo dente de cão e entre lapela no mesmo tecido do equipamento; Punhos: Elásticos com 15 mm de largura; Capuz: Fixo com cadarços de Polipropileno paralelos, reguladores e ponteiros em PVC e aba em PVC transparente; Ventilação: Constituída por aberturas circulares na parte anterior e posterior do tórax, protegidas por uma camada extra de tecido; Reforços: Ângulo reto na junção das mangas com o corpo e reforço nas axilas modelo sanfona; Faixas refletivas: Termotransferíveis, na cor prata, de 25 mm de largura aplicadas no lado direito e esquerdo do peito (15 cm de cada lado) e costas (30 cm) e circundando as mangas.

**Calça:** Ajuste da cintura: Elástico de 30 mm de largura e ajuste através de cadarço de Polipropileno com ponteiros em PVC; Reforço: Entre pernas modelo sanfona; Faixas refletivas: Termotransferíveis, na cor prata, de 25 mm de largura aplicadas circundando as pernas.

## 5. AMOSTRAS

**5.1** - A licitante deverá apresentar amostra de todos os itens em até 10 (dez) dias corridos, a partir do dia que for considerada vencedora juntamente com os laudos realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO.

**5.2** As amostras serão submetidas à análise técnica pela administração, estando sujeito à reprovação se não manter os padrões e limites pré-estabelecidos neste edital e seus anexos.

## 6. ENTREGA

**6.1** - Os uniformes deverão ser entregues de acordo com as especificações deste termo, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de acordo com a necessidade, observando-se o prazo de entrega de 60 dias.

## 7. QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.1	CALÇA OPERACIONAL	200	UNID.
1.2	CALÇA CULOTE	150	UNID.
1.3	CAMISETA GOLA POLO	200	UNID.
1.4	BLUSÃO DE FRIO	75	UNID.

1.5	CONJUNTO CAPA DE CHUVA AMARELA	40	UNID.
-----	--------------------------------	----	-------

**PROPOSTA PP 12/22**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	V.UND	V.TOTAL
1.1	<p><b>CALÇA OPERACIONAL</b> - Em tecido Brim 65%Poliéster e 35%Algodão na cor marrom. com bolsos dianteiros tipo faca. Dois bolsos laterais semi fole com portinholas. Bolsos medindo 23cm de altura por 20cm de largura (sem a portinhola. Fole virado para o traseiro com 4cm de profundidade. Pregas fêmea localizada no centro do bolso medindo 9cm(aberta), presa por travetes a 9cm da bainha superior e a 4cm da bainha inferior. Fechamento através de velcro preto medindo 17cm de comprimento e 2cm de largura. Portinholas com altura de 9cm. O velcro da portinhola deverá ser costurado a 1cm da borda. O bolso lateral será costurado imediatamente acima do reforço do joelho. bolsos no traseiro tipo chapado. Boca da calça com bainha simples de 2cm. Braguilha com vista simples de 4cm de largura, fechada por zíper metálico na cor preta. Cós com elástico de 4cm no traseiro; cós dianteiro, sem elástico, de 4cm de largura, fechado com botão de massade 14mm. Nove passantes de 5cm de altura por 3cm de largura pespontados com costura dupla nas extremidades, sendo fixados quatro na parte dianteira e cinco na traseira equidistantes entre si, não havendo passantes sobre as linhas laterais da calça. Fita Refletiva das pernas: Antichamas, nas cores Laranja + Prata + Laranja, 100% aramida. Certificações: ABNT NBR 15292: Coeficiente de Retroreflexão <math>\geq 400 \text{ cd}/(\text{lx.m}^2)</math>; NFPA 1971; NFPA 1977 e NFPA 2112. Localizado logo abaixo da altura dos joelhos em ambas as pernas envolvendo-a. Largura de 50 mm, sendo: 15mm laranja, 20mm prata e 15 mm laranja. Tipo de Costuras: Fechamentos laterais - fechadeira 02 agulhas paralelas ou interlock rebatido. Fechamento do entrepernas - Interlock (bitola 10 x 1,0mm). Cós dianteiro fixado em máquina de cós ou reta 01 agulha ponto fixo. Cós traseiro: máquina de elástico. Overlock nas partes desfiadas do tecido.</p>	BONART	200	UNID.	R\$ 157,00	R\$ 31.400,00

<b>1.2</b>	<p><b>CALÇA CULOTE</b> - Em tecido Brim 65%Poliéster e 35%Algodão na cor marrom. com bolsos dianteiros chapados. Bolsos no traseiro tipo chapado. Boca da calça com bainha simples de 2cm. Cós com elástico de 4cm de largura, com crodão. Fita Refletiva das pernas: Antichamas, nas cores Laranja + Prata + Laranja, 100%</p>	BONART	150	UNID.	R\$ 169,00	R\$ 25.350,00
<b>1.3</b>	<p><b>CAMISETA GOLA POLO</b> - manga curta cor amarelo ouro. Em malha piquet de composição 84% algodão e 16% poliéster, gramatura 210g/m<sup>2</sup>. Gola e punho da manga em retilíneo. 01 (um) bolso no lado esquerdo medindo 11cm de largura por 12 cm de comprimento e do lado esquerdo aplicação de velcro para aplicação de tarjeta de 12cm x 2cm. Vista com 3 botões de 4 furos na cor amarela. Faixa refletiva será de 20mm de largura em tecido retro-refletivo de alta qualidade, aplicada e costurada ao redor do corpo ( frente e costas, configurando 360°). Nas costas a inscrição "TRÂNSITO" com as letras na cor preto medindo 30cm de largura e 6cm de altura. Bordado na manga esquerda da bandeira do Município, medindo 6,0 cm de largura por 4,5 cm de altura. Bordado no bolso frontal do brasão com aproximadamente 6cm por 4,5cm. Grade de numeração a ser fornecida posteriormente pela Secretaria</p>	BONART	200	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
<b>1.4</b>	<p><b>BLUSÃO DE FRIO</b> - em nylon amarelo ouro resinado, com forro matelado em manta acrílica na cor preto, com Capuz, punho da manga com elástico de 2,0cm, fechamento com zíper, bolsos embutidos na lateral. Barra do corpo com elástico de 4,0cm. Faixa refletiva será de 20mm de largura em tecido retro-refletivo de alta qualidade, aplicada e costurada ao redor do corpo ( frente e costas, configurando 360°). Nas costas a inscrição "TRÂNSITO" com as letras na cor preto medindo 30cm de largura e 6cm de altura. estampa na manga esquerda da bandeira do Município, medindo 6,0 cm de largura por 4,5 cm de altura. Estampa no bolso frontal do brasão com aproximadamente 6cm por 4,5cm. Grade de numeração a ser fornecida posteriormente pela Secretaria.</p>	BONART	75	UNID.	R\$ 264,80	R\$ 19.860,00

<b>1.5</b>	<p><b>CONJUNTO CAPA DE CHUVA AMARELA</b> - Tecido: Poliamida de 190 fios revestida com Polivinil Cloreto (PVC) na face externa, com aproximadamente 0.20 mm de espessura total e 201 g/m<sup>2</sup> de gramatura (nylon emborrachado), com resistência média ao rasgamento de 44,5 N; Costuras: Duplas, utilizando linha 100% Poliéster nº 120, fechamento em máquina de costura industrial overloque 5 fios e acabamento em máquina de costura industrial reta, com resistência à força de aproximadamente 253 N; Impermeabilização das costuras: Adesivo aquoso poliuretano (PU), aplicado através do processo KPP, com resistência à penetração de água de 37801 Pa.</p> <p><b>Jaqueta:</b> Fechamento frontal: Dois zíperes de nylon de 60 cm de comprimento, modelo dente de cão e entre lapela no mesmo tecido do equipamento; Punhos: Elásticos com 15 mm de largura; Capuz: Fixo com cadarços de Polipropileno paralelos, reguladores e ponteiras em PVC e aba em PVC transparente; Ventilação: Constituída por aberturas circulares na parte anterior e posterior do tórax, protegidas por uma camada extra de tecido; Reforços: Ângulo reto na junção das mangas com o corpo e reforço nas axilas modelo sanfona; Faixas refletivas: Termotransferíveis, na cor prata, de 25 mm de largura aplicadas no lado direito e esquerdo do peito (15 cm de cada lado) e costas (30 cm) e circundando as mangas.</p> <p><b>Calça:</b> Ajuste da cintura: Elástico de 30 mm de largura e ajuste através de cadarço de Polipropileno com ponteiras em PVC; Reforço: Entre pernas modelo sanfona; Faixas refletivas: Termotransferíveis, na cor prata, de 25 mm de largura aplicadas circundando as pernas.</p>	BONART	40	UNID.	R\$ 257,00	R\$ 10.280,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 104.890,00</b>	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 104.890,00 (CENTO E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)**



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: ORION VISION-COMERCIAL EIRELI**

**TERMO DE ATA Nº: 41/22**

**OBJETO: Aquisição de uniformes para agentes de trânsito**

**ADVOGADO (S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 - E-mail: w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 13 de Abril de 2022.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 – 81

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Rodrigo Almeida Piquini**  
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito  
CPF: 286.623.918-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **José Aurélio da Silva Santos**  
Cargo: Proprietário  
CPF: 135.384.988-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Rodrigo Almeida Piquini**  
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito  
CPF: 286.623.918-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Rodrigo Almeida Piquini**  
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito  
CPF: 286.623.918-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar

Nome: **Deise da Silva Barbosa**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 123.879.078-09

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*